Ao Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco - PR

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 02/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 80/2025

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 8º do art. 138 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminhamos a presente Mensagem Retificativa para solicitar a apresentação de emenda modificativa a fim de alterar o Anexo I do Projeto de Lei nº 80/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
SETOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA DE PASSAGEM	CHEFE	CC8
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**SÍMBOLO**
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
SETOR DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL	CHEFE	CC9
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**SÍMBOLO**
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
ASSESSORIA LEGISLATIVA E ARTICULAÇÃO POLITICA	ASSESSOR	CC1
SETOR DE EMENDAS IMPOSITIVAS	CHEFE	CC7

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO ROQUE DO CHOPIN – NOVA ESPERO	ADMINISTRADOR	CC8

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
SETOR DE BRITAGEM	CHEFE	CC8
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**SÍMBOLO**

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/058C-8302-7A81-13ED e informe o código 058C-8302-7A81-13ED

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE GESTÃO DO AEROPORTO	CHEFE	CC5
SETOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL	-	-
SEÇÃO DE OPERACÕES	-	-
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	-	-
SEÇÃO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA	-	-
SEÇÃO DE SEGURANÇA AVSEC	-	-
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	DIRETOR	CC2
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE TRÂNSITO	-	-
SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO	CHEFE	CC9
SETOR DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	CHEFE	CC10
SETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	CHEFE	CC9
SETOR DE GESTÃO DA RODOVIÁRIA	CHEFE	CC10

Tal alteração na estrutura da Secretaria Executiva se deve à necessidade de incluir atribuições ao setor de assuntos legislativos, incluindo atribuições relacionadas a articulação política, face a necessidade de melhorar as articulações das políticas públicas tanto internamente na administração quanto externamente em relação a sociedade civil organizada, entidades e a população em geral, buscando sempre fazer com que as políticas públicas estejam em sintonia com os anseios da sociedade.

Lembrando que a administração municipal envolve diversas políticas públicas, contudo faz-se necessário que estejam em harmonia entre si e haja intercomunicação entre elas, melhorando a efetividade dos serviços públicos.

Em relação a Secretaria de Mobilidade e Transportes, estão sendo suprimidos os seguintes setores: Divisão de operação da EPTA (CC7); Divisão de manutenção da EPTA (CC7) e Divisão de operação de procedimento aeronáutica (CC7).

Solicitamos ainda emenda modificativa ao Anexo II do Projeto de Lei nº 80/2025, em relação ao organograma da Secretaria Executiva e da Secretaria de Mobilidade e Transportes, passando a vigorar com a seguinte redação:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/058C-8302-7A81-13ED e informe o código 058C-8302-7A81-13ED

ANEXO II

ORGANOGRAMA



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/058C-8302-7A81-13ED e informe o código 058C-8302-7A81-13ED





Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/058C-8302-7A81-13ED e informe o código 058C-8302-7A81-13ED



PREFEITURA DE PATO BRANCO



PREFEITURA DE PATO BRANCO

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/058C-8302-7A81-13ED e informe o código 058C-8302-7A81-13ED

Também apresentamos solicitação de emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 80/2025, alterando a redação do art. 27 da Seção VI, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA LEGISLATIVA E ARTICULAÇÃO POLITICA

Art. 27. À Assessoria Legislativa e Articulação Política compete:

I – elaborar mensagens e projetos de lei a serem encaminhados à Câmara de Vereadores do Município;

II – analisar projetos de lei aprovados, visando a sanção ou veto do Prefeito;

III – acompanhar a tramitação dos projetos de lei e de outras matérias de interesse do Executivo Municipal;

IV – coordenar as relações do Executivo Municipal com a Câmara Municipal de Pato Branco, acompanhando a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal, mantendo atualizado o sistema de informações sobre os aspectos legais e encaminhá-los à Assessoria Jurídica para providências;

V – controlar as medidas relativas a prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo que atendam as solicitações da Câmara Municipal de Pato Branco;

VI – assessorar nos estudos para elaboração de Projetos de Lei;

VII – viabilizar a elaboração de informações que devam ser prestadas à Câmara Municipal e/ou outros órgãos que solicitarem oficialmente;

VIII – auxiliar na coordenação de atividades políticas realizadas no gabinete do Chefe do Executivo Municipal

IX – acompanhar o andamento das atividades de todos os setores da administração municipal, discutindo e avaliando as mesmas com o Che do Executivo Municipal;

X – realizar o cadastramento e atualização das entidades e autoridades no Município;

XI - recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto aos diversos órgãos do Poder Executivo;

XII – representar o Chefe do Executivo em ações de cunho político, no âmbito interno e externo, quando solicitado;

XIII – auxiliar o Prefeito quando solicitado, em ações relacionadas às políticas de competência da administração municipal;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/058C-8302-7A81-13ED e informe o código 058C-8302-7A81-13ED

XIV – diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Chefe do Executivo;

XV – planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Prefeito;

XVI – assessorar o Prefeito na formulação de políticas para o planejamento municipal, bem como assessorar em outras decisões, quando for o caso;

XVII – coordenar as ações de articulação política da administração municipal, conforme diretrizes definidas pelo Chefe do Executivo Municipal;

XVIII – coordenar a articulação do Chefe do Executivo com as entidades, autoridades, lideranças e a sociedade de modo geral;

XIX – acompanhar o regular funcionamento do setor de emendas impositivas, visando o cumprimento das emendas impositivas aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/058C-8302-7A81-13ED e informe o código 058C-8302-7A81-13ED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 058C-8302-7A81-13ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 06/08/2025 13:37:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/058C-8302-7A81-13ED